

ACÓRDÃO Nº 2700/2022 – TCU – Plenário

1. Processo TC 014.148/2014-5.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração (Recurso de reconsideração)
3. Recorrentes: Nunes & Cia. Ltda. (06.019.939/0001-84); Joaquim Nunes Dourado (074.770.151-20).
4. Entidade: Município de Cascavel – CE.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: João Gustavo Magalhães Fontenele (OAB/CE 15.502) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração opostos por Nunes & Cia. Ltda. e Joaquim Nunes Dourado, em face do Acórdão 1.506/2022-TCU-Plenário;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer, com fulcro no art. 34, § 1º, da Lei 8.443/1992, os embargos de declaração opostos por Nunes & Cia. Ltda. e por seu sócio administrador, Joaquim Nunes Dourado, para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.
10. Ata nº 46/2022 – Plenário.
11. Data da Sessão: 7/12/2022 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2700-46/22-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Vital do Rêgo (Relator) e Antonio Anastasia.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral